



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 16 de Julho de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela Solicitação: Angela Regina Garcia Caneppea.

Email: farmacia@planalto.pr.gov.br

VITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2025
LICITAÇÃO: 97 / 2025
PROCESSO(S): 294 / 2025
295 / 2025

Justificativa da Demanda:

A presente solicitação refere-se à aquisição de mobiliário sob medida com a finalidade de melhorar a organização, funcionalidade e eficiência da Farmácia Municipal de Planalto-PR. Esta iniciativa visa adequar a estrutura física do ambiente às necessidades operacionais da unidade, garantindo um espaço mais seguro, eficiente e adequado tanto ao atendimento da população quanto às rotinas de trabalho desempenhadas pela equipe técnica de saúde.

A adequação do mobiliário é essencial para assegurar melhores condições de armazenamento, organização e dispensação dos medicamentos e insumos farmacêuticos, contribuindo significativamente para o cumprimento das normativas da vigilância sanitária e das boas práticas de armazenagem e dispensação preconizadas pelos órgãos reguladores. A adoção de móveis planejados e fabricados conforme as características específicas do espaço físico da farmácia permitirá a otimização do layout interno, facilitando o acesso e o manuseio dos produtos, promovendo agilidade no atendimento ao usuário e reduzindo riscos de erros e contaminações.

Dessa forma, a aquisição dos móveis solicitados justifica-se como uma medida essencial e estratégica para o bom funcionamento da Farmácia Municipal, visando atender com mais eficácia e qualidade às demandas crescentes da comunidade local, fortalecendo a rede de assistência farmacêutica no município de Planalto-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para farmácia, destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Armário 1700x500x3170 (largura x profundidade x altura) 8 portas, sendo 4 portas grandes e 4 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a	01	UN	R\$ 4.161,00	R\$4.161,00

30M

Angela Regina Garcia Caneppea

1
000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

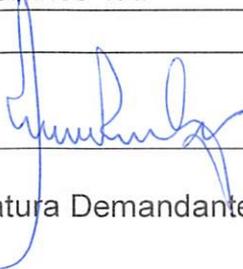
CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	combinar. Com puxador. 100% mdf branco TX.				
02	Armário 1300x500x3170 (largura x profundidade x altura) 6 portas, sendo 3 portas grandes e 3 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a combinar. Com puxador. 100% mdf branco TX.	01	UN	R\$ 3.049,50	R\$ 3.049,50
					VALOR TOTAL: 7.210,50


Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:



Prefeito Municipal

000002²



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 084/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de mobiliário feito sob medida, para uso na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde com recurso da Resolução SESA IOAF 1472/2023 destinados a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Considerando os recursos das Resoluções SESA IOAF 1472/2023 destinados a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2023 na modalidade fundo a fundo. Considerando a necessidade de aquisição destes armários, visando a melhoria dos equipamentos nestes locais.

3.2. Essa iniciativa tem por objetivo dar maior praticidade e economia ao Município com o uso desse repasse, bem como adquirir materiais permanentes necessários para o funcionamento destas unidades e para que os servidores possam ter um rendimento maior com relação as suas atividades.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os objetos solicitados em parcela única, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega e instalação deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser entregue;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade de entrega do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

5.4. A empresa licitante deve negar a entrega do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

5.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.5. O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste estudo técnico preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.7. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário feito sob medida, destinado à estruturação e organização da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, em conformidade com as diretrizes de boas práticas de armazenamento e dispensação de medicamentos estabelecidas pela legislação sanitária vigente. O mobiliário personalizado é essencial para garantir o adequado acondicionamento de insumos e medicamentos, otimizar o espaço físico disponível e promover maior eficiência nos fluxos de trabalho, refletindo diretamente na segurança do paciente, na agilidade do atendimento e na melhoria das condições de trabalho dos profissionais da área

6.2. Sendo assim, a solução mais adequada é a aquisição de mobiliário feito sob medida, conforme especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a fim de assegurar a plena funcionalidade da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde e o cumprimento de suas atribuições no âmbito da atenção básica à saúde.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total estimado é de **R\$ 7.210,50 (Sete mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).**

7.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: PONTUAL MÓVEIS PLANEJADOS; NELSIR ANTONIO

2
000004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DE CONTI & CIA LTDA; GERVASIO SCHONHALZ E CIA LTDA; que segue em anexo ao Termo de Referência.

7.3. Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço;

7.4. É importante destacar que devido a singularidade e as medidas do objeto, não foram encontradas contratações similares em outros municípios.

7.5. Responsável pela cotação: Fernanda Carla Orso Soares

8. ESTIMATIVA DE DEMANDA

8.1. A demanda foi estimada de acordo com os recursos das Resoluções SESA IOAF 1472/2023, estipulada pela Secretaria de Saúde, no qual é a seguinte:

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	Armário 1700x500x3170 (largura x profundidade x altura) 8 portas, sendo 4 portas grandes e 4 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a combinar. Com puxador. 100% mdf branco TX.	01	UN
02	Armário 1300x500x3170 (largura x profundidade x altura) 6 portas, sendo 3 portas grandes e 3 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a combinar. Com puxador. 100% mdf branco TX.	01	UN
TOTAL: R\$ 7.210,50			

9. ESCOLHA DOS CONTRATADOS

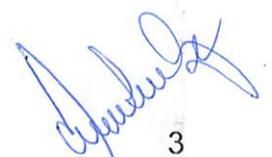
9.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto.

9.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa que apresentou o menor valor unitário para cada item para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um objeto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade da aquisição de móveis planejados a serem licitados em um único lote.

10.2. Desta forma, a aquisição de móveis sob medida será em única parcela, justificando o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para a secretaria solicitante.


3
000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

11. CONTRATAÇÕES CORRELATO/INTERDEPENDENTES

11.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

12.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A aquisição dos armários sob medida visa promover a melhoria contínua na estrutura e na qualidade dos serviços ofertados pela farmácia do Município de Planalto – PR, atendendo às diretrizes estabelecidas pelas Resoluções SESA IOAF 1472/2023. Essas normativas definem critérios para o fortalecimento da atenção especializada, com foco na modernização e ampliação da capacidade técnica e assistencial da farmácia.

13.2. Com a aquisição de mobiliário sob medida, espera-se a reestruturação física da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, promovendo um ambiente mais organizado, funcional e seguro. O resultado pretendido é a melhoria na gestão e no armazenamento de medicamentos e insumos, reduzindo riscos de perdas, vencimentos e erros na dispensação.

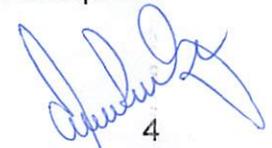
13.3. Além disso, a modernização do espaço contribuirá para maior agilidade nos atendimentos, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população e as condições de trabalho dos profissionais.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não foram identificados impactos ambientais significativos a serem causados pelo objeto da contratação. Todos os resíduos gerados serão descartados de forma adequada pelo servidor responsável.


4
000006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto-PR, 18 de julho de 2025.


Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de mobiliário feito sob medida, para uso na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde com recurso da Resolução SESA IOAF 1472/2023 destinados a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Canepa.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Considerando os recursos da Resolução SESA IOAF 1472/2023 destinados a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2023 na modalidade fundo a fundo. Considerando a necessidade de aquisição destes armários, visando a melhoria dos equipamentos nestes locais.

4.2. Essa iniciativa tem por objetivo dar maior praticidade e economia ao Município com o uso desse repasse, bem como adquirir materiais permanentes necessários para o funcionamento destas unidades e para que os servidores possam ter um rendimento maior com relação as suas atividades.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3. O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de R\$ 7.210,50 (Sete mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: PONTUAL MÓVEIS PLANEJADOS; NELSIR ANTONIO DE CONTI & CIA LTDA; GERVASIO SCHONHALZ E CIA LTDA, que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.3. Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço.

Boni

1
000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4. É importante destacar que devido a singularidade e as medidas do objeto, não foram encontradas contratações similares em outros municípios.

6.5. Responsável pela cotação: Fernanda Carla Orso Soares

7. ESCOLHA DOS CONTRATADOS:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa que apresentou o menor valor unitário para cada item para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Armário 1700x500x3170 (largura x profundidade x altura) 8 portas, sendo 4 portas grandes e 4 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a combinar. Com puxador. 100% mdf branco TX.	01	UN	R\$ 4.161,00	R\$ 4.161,00
02	Armário 1300x500x3170 (largura x profundidade x altura) 6 portas, sendo 3 portas grandes e 3 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a combinar. Com puxador. 100% mdf branco TX.	01	UN	R\$ 3.049,50	R\$ 3.049,50
TOTAL:					R\$ 7.210,50

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

9.1. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os objetos solicitados em parcela única, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega e instalação deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

30/01

2

000009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser entregue;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade de entrega do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar a entrega do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

- a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 9.2 deste estudo técnico preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.7. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.8. O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

10.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

10.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02364	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01838

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um objeto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade da aquisição de equipamentos hospitalares a serem licitados em um único lote.

11.2. Desta forma, a aquisição de móveis planejados será em única parcela, justificando o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para a secretaria solicitante.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela servidora desta municipalidade, Fernanda Carla Orso Soares, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 18 de julho de 2025.


Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-1

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: PONTUAL MÓVEIS PLANEJADOS – CNPJ: 47.107.060/0001-01

Empresa 02: NELSIR ANTONIO DE CONTI & CIA LTDA – CNPJ: 18.375.837/0001-04

Empresa 03: GERVASIO SCHONHALZ E CIA LTDA – CNPJ: 12.958.168/0001-93

ITEM	QNTD	PONTUAL	NELSIR	GEVIL	BANCO DE PREÇO	MENOR VALOR
1	1	R\$ 4.390,00	R\$ 4.161,00	R\$ 7.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.161,00
2	1	R\$ 3.249,00	R\$ 3.049,00	R\$ 5.630,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.049,50
VALOR TOTAL: R\$ 7.210,50						

VALOR TOTAL: R\$ 7.210,50 (Sete mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

*É importante destacar que por conta dos objetos exigirem medidas específicas, não foram encontrados contratos em outros municípios e os valores do banco de preço podem ter alteração comparado ao valor da contratação, pois foram selecionados objetos semelhantes porém com medidas diferentes.

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: _____

Dono Jares



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de mobiliário feito sob medida, para uso na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: Nelsir Antonio de Conti & Cia Ltda

CNPJ: 18.375.837/0001-80

TELEFONE: 46 355519-02

ENDEREÇO: Rua Quatro – Bairro Industrial

CIDADE: Planalto

ESTADO: Paraná

OBJETOS					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Armário 1700x500x3170 (largura x profundidade x altura) 8 portas, sendo 4 portas grandes e 4 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento da marca HD, em mdf branco TX, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a combinar. Puxador Rigore Cromado 160mm da marca Archi. 100% mdf branco TX. Estrutura e portas em 15mm. Prateleiras em mdf 30mm	Unid.	01	R\$4.161,00	R\$4.161,00
02	Armário 1300x500x3170 (largura x profundidade x altura) 6 portas, sendo 3 portas grandes e 3 portas pequenas em mdf com espessura de 15mm, dobradiças com amortecimento da marca HD, mdf branco TX, e 9 prateleiras internas em mdf com espessura de 30mm, e posições a combinar; Puxador Rigore Cromado 160mm da marca Archi. 100% mdf branco TX. Estrutura e portas em 15mm. Prateleiras em mdf 30mm	Unid.	01	R\$3.049,50	R\$3.049,50

Valor total: R\$7.210,50

Validade da Proposta: 30 dias

Data: 17 de julho de 2025.


NELSIR ANTONIO DE CONTI
& CIA. LTDA.
CNPJ: 18.375.837/0001-80

ASSINATURA

000013

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: financeiro pontualplanejados <financeiropontualplanejados@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 18 de julho de 2025 17:47
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO MÓVEIS PLANEJADOS
Anexos: licitacao_planalto_assinado.pdf



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de mobiliário feito sob medida, para uso na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: PONTUAL MÓVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 47.107.060.0001 - 01

TELEFONE: (46)

ENDEREÇO: RUA ARNALDO BUSATO, 1971, CENTRO

CIDADE: REALEZA

ESTADO: PR

OBJETOS					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Armário 1700x500x3170 (largura x profundidade x altura) 8 portas, sendo 4 portas grandes e 4 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a combinar. Com puxador. 100% mdf branco TX.	Unid.	01	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00
02	Armário 1300x500x3170 (largura x profundidade x altura) 6 portas, sendo 3 portas grandes e 3 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a combinar. Com puxador. 100% mdf branco TX.	Unid.	01	R\$ 3.249,00	R\$ 3.249,00

Valor total: 7.639,00

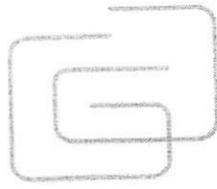
Validade da Proposta: 7 dias

Data: ...18.....dejulho..... de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRA DANIELI SIRTOLI
Data: 18/07/2025 17:44:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA

000015



GEVIL

AMBIENTES PLANEJADOS

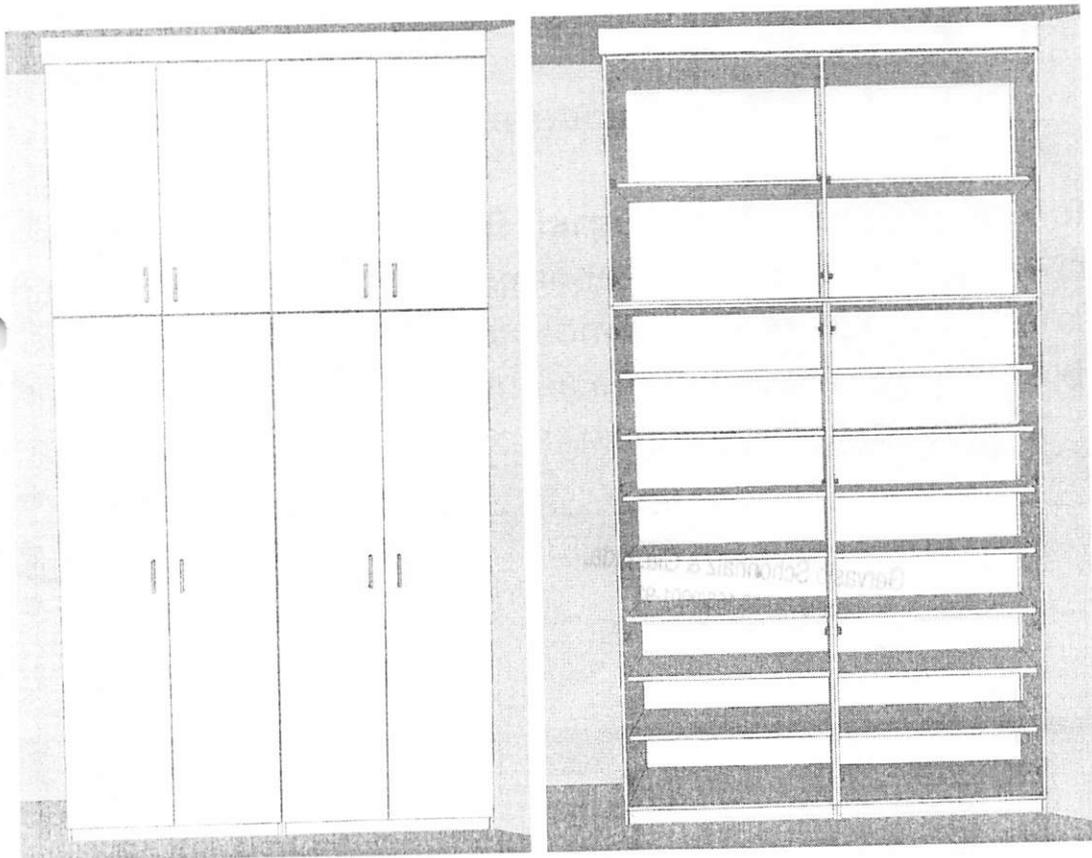
Orçamento armários | farmácia posto de saúde

Armario 1700x500x3170 (largura x profundidade x altura).

8 portas, sendo 4 portas grandes e 4 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento da marca FGVTN, mdf branco tx, prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições conforme projeto, puxador Montero Torralba.

- 100% mdf branco tx
- Estrutura e portas em 15mm
- Prateleiras em mdf 30mm

R\$ 7.100,00





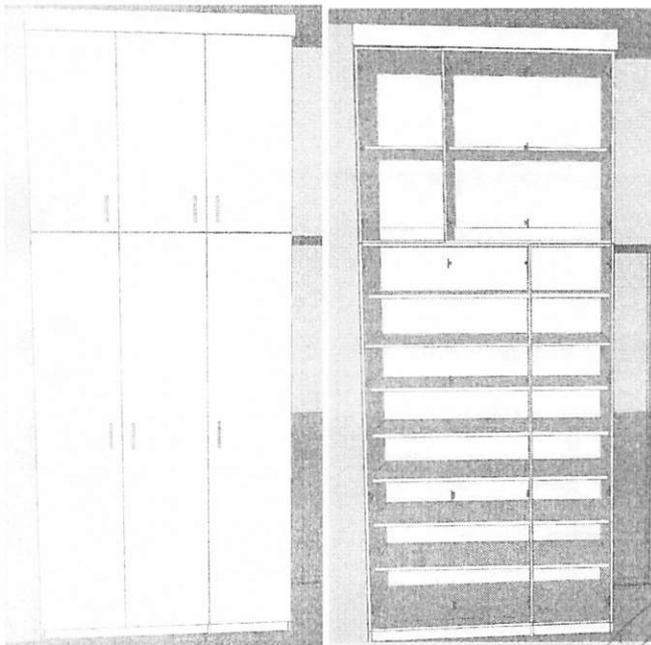
GEVIL

AMBIENTES PLANEJADOS

Armario 1300x500x3170 (largura x profundidade x altura).

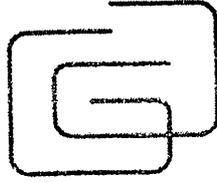
6 portas, sendo 3 portas grandes e 3 portas pequenas em mdf com espessura de 15mm, dobradiças com amortecimento da marca FGVTN, mdf branco tx, prateleiras internas em mdf com espessura de 30mm, conforme projeto, puxador Montero Torralba

- 100% mdf branco tx
- Estrutura e portas em 15mm
- Prateleiras em mdf 30mm



R\$ 5.630,00

Gervasio Schonhalz & Cia. Ltda.
CNPJ 12.958.168/0001-93



GEVIL

AMBIENTES PLANEJADOS



Relatório de Cotação: MÓVEIS FARMÁCIA

Pesquisa realizada entre 17/07/2025 10:47:42 e 17/07/2025 10:54:50

Relatório gerado no dia 17/07/2025 10:55:10 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Armário 1700x500x3170 (largura x profundidade x altura) .

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 4.100,00 (un)	-	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	82.548.983/0001-60 - Município de Turvo	MT-1512024-Pregão Eletrônico	04/11/2024	R\$ 4.100,00

Valor Unitário	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.100,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
----------------	--	--	--	--	--------------

Item 2: Armário 1300x500x3170 (largura x profundidade x altura)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 3.000,00 (un)	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.276.823/0001-06 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	76276823000106-1-000045/2024	29/08/2024	R\$ 3.000,00

Valor Unitário	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.000,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
----------------	--	--	--	--	--------------

Valor Global: R\$ 7.100,00



000019

Detalhamento dos Itens

Item 1: Armário 1700x500x3170 (largura x profundidade x altura) .

Preço Estimado: R\$ 4.100,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.100,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.100,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Armário 1700x500x3170 (largura x profundidade x altura) 8 portas, sendo 4 portas grandes e 4 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a combinar. Com puxador. 100% mdf branco TX.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 4.100,00**
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p>CNPJ: 82.548.983/0001-60</p> <p>Órgão: Município de Turvo</p> <p>Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A FARMÁCIA, SALA DE VACINA E CENTRAL DE MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/PR</p> <p>Descrição: MÓVEIS PLANEJADOS PARA EPIDEMIO E REDE DE FRIOS - MÓVEIS PLANEJADOS PARA EPIDEMIO E REDE DE FRIOS - TODA NA COR CINZA CRISTAL TX 01 ARMÁRIO EM MDF 250 X 100 X 60 COM 5 PRATELEIRAS INTERNAS 01 ARMARIO EM MDF COM 2 PORTAS DE CORRER E 3 GAVETAS 250 X 45 X 150 CONTEMPLA: INSTALAÇÃO NO LOCAL E CONFERENCIA DAS MEDIDAS IN LOCO ANTES DA PRODUÇÃO;</p>	<p>Data: 04/11/2024 00:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: MT-1512024-Pregão Eletrônico</p> <p>Lote/Item: 1/7</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Fonte: turvopr.equiplano.com.br:7069/transparencia/licitacoes</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>UF: PR</p>
--	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.718.646/0001-95	PERFLEX MOVEIS LTDA	R\$ 4.100,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Guarapuava	AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4702
	Telefone:	Email:
	(42) 3624-5754/ (42) 3035-7315	perflexmoveis@gmail.com

Item 2: Armário 1300x500x3170 (largura x profundidade x altura)

Preço Estimado: R\$ 3.000,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Armário 1300x500x3170 (largura x profundidade x altura) 6 portas, sendo 3 portas grandes e 3 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a combinar. Com puxador. 100% mdf branco TX.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 3.000,00**
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 17/07/2025 10:55:10 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: 2NVi%2f8kVpwwtQm1WavOvmEGNfPm9tgSnNttRpANiinEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%2f8kVpwwtQm1WavOvmEGNfPm9tgSnNttRpANiinEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000020

CNPJ: 76.276.823/0001-06

Órgão: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de móveis (armários da copa e serviços gerais), visando atender às necessidades da nova Sede da Procuradoria Especial de Brasília.

Descrição: **MOVEL SOB MEDIDA MOVEL SOB MEDIDA - MOVEL PLANEJADO**
Elaboração de projeto, produção e instalação de armário superior e inferior, mesa auxiliar, baquetas para a copa em 100% mdf na cor branco 18mm, conforme projeto básico em anexo. Incluso puxadores, corre - MOVEL SOB MEDIDA MOVEL SOB MEDIDA - MOVEL PLANEJADO Elaboração de projeto, produção e instalação de armário superior e inferior, mesa auxiliar, baquetas para a copa em 100% mdf na cor branco 18mm, conforme projeto básico em anexo. Incluso puxadores, corredeiras telescópicas, portas com amortecedor, base e fundo em MDF branco.

Data: 29/08/2024 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 76276823000106-1-000045/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Peça

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
28.927.482/0001-49	LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 3.000,00		
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	RUA SETE, 1	(98) 8918-3422	sidney_faria@live.com



Relatório gerado no dia 17/07/2025 10:55:10 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVV%2f8kVpwwtQm1WavOvmEGNfPm9tgSnNttRpANiinEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVV%252f8kVpwwtQm1WavOvmEGNfPm9tgSnNttRpANiinEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 4

000021

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 17/07/2025 10:54:50
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Turvo/PR
turvopr.equipiano.com.br:7069/transparencia/licitacoes

Data: 17/07/2025 10:53:48
Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 18 de julho de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada objetivando a aquisição de móveis planejados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, conforme a Resolução SESA IOAF, 1472/2023 encaminhamos:

- PARA:**
- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:**
- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:**
- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 18 de julho de 2025.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando a aquisição de móveis planejados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, conforme a Resolução SESA IOAF 1472/2023, expedido por Vossa Excelência na data de 18/07/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária municipal Angela Regina Garcia Caneppa, no valor total de **R\$ 7.210,50 (Sete mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02364	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01838

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELÉMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000024



Planalto Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/07/2025

Equipam

Página: 1

Órgão / Unidade / Prjeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 - Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
126 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.1001.2027 - Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02364 E 01838 0498/09/02/05/20 IOAF 1472/2023 INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/07/2025

Órgão entre: 09 e 09

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 01838 e 01838



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: A presente Dispensa tem como objetivo a aquisição de mobiliário feito sob medida, para uso na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde com recurso da Resolução SESA IOAF 1472/2023 destinados a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, a fim de atender à necessidade da mesma, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Armário 1700x500x3170 (largura x profundidade x altura) 8 portas, sendo 4 portas grandes e 4 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a combinar. Com puxador. 100% mdf branco TX.	01	UN	R\$ 4.161,00	R\$ 4.161,00
02	Armário 1300x500x3170 (largura x profundidade x altura) 6 portas, sendo 3 portas grandes e 3 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a combinar. Com puxador. 100% mdf branco TX.	01	UN	R\$ 3.049,50	R\$ 3.049,50
TOTAL: R\$ 7.210,50					

EMPRESA: NELSIR ANTONIO DE CONTI & CIA LTDA
CNPJ Nº. 18.375.837/0001-04

VALOR: R\$ 7.210,50 (Sete mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02364	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01838



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar e instalar os objetos solicitados em parcela única, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega e instalação deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, ... de de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2025 DISPENSA Nº .../2025

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação Nº/2025** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário feito sob medida, para uso na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR com recurso da Resolução SESA IOAF 1472/2023 destinados a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Armário 1700x500x3170 (largura x profundidade x altura) 8 portas, sendo 4 portas grandes e 4 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a combinar. Com puxador. 100% mdf branco TX.	01	UN	R\$ 4.161,00	R\$ 4.161,00
	Armário 1300x500x3170 (largura x profundidade x altura) 6 portas, sendo 3 portas grandes e 3 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com	01	UN	R\$ 3.049,50	R\$ 3.049,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

amortecimento, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a combinar. Com puxador. 100% mdf branco TX.				
TOTAL				R\$ 7.210,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02364	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01838

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.210,50 (Sete mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e da entrega do objeto.

Parágrafo Segundo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência:

- a) Descrição do item e da entrega conforme objeto licitado;
- b) Número da Dispensa.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/note fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Oitavo - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá entregar e instalar os objetos solicitados em parcela única, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega e instalação deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

Parágrafo Segundo – O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser entregue;
- c) Local onde serão entregues e instalados os objetos;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade do objeto;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

Parágrafo Terceiro - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da entrega do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

Parágrafo Quarto - A empresa licitante deve negar a entrega do objeto caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no Termo de Referência/contrato.

Parágrafo Quinto - A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

Parágrafo Sexto - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Parágrafo Sétimo - Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Parágrafo Oitavo - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto necessário para a entrega, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Agricultura;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinentes ao objeto do contrato;

f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;

g) Devolver o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega e instalação do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, Termo De Referência e anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato e Termo de Referência;

e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

h) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

i) Todas os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

j) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

k) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/contrato e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

I) Realizar a instalação do objeto em perfeitas condições, se comprometendo a garantir a segurança, funcionalidade e conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como a corrigir eventuais falhas decorrentes da instalação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Nono - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Fernanda Carla Orso Soares

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., de de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PARECER JURÍDICO Nº 101/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de mobiliário feito sob medida para uso na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA IOAF 1472/2023 – Contratação direta por dispensa (Lei nº 14.133/2021)

I - RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

Vêm a exame desta Procuradoria os autos que objetivam a **aquisição e instalação de mobiliário feito sob medida** (2 armários em MDF branco TX, dimensões e especificações técnicas detalhadas no TR), para a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, com valor total estimado de **R\$ 7.210,50**, custeado com recursos da Resolução SESA IOAF 1472/2023 (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF).

O Termo de Referência (TR) registra: justificativa da contratação; modalidade dispensa; pesquisa de preços com 3 orçamentos (PONTUAL MÓVEIS PLANEJADOS; NELSIR ANTONIO DE CONTI & CIA LTDA; GERVASIO SCHONHALZ E CIA LTDA) e consultas a Banco de Preços; entrega e instalação em 20 dias após solicitação formal; local/hora de entrega (Rua Júlio Skrzypczak, 742, Bairro N. Sra. de Lourdes); vigência até 12 meses; pagamento em até 30 dias; retenção de IR conforme Decreto municipal; gestão e fiscalização indicadas (**Gestora:** Carla Fátima Mombach Sturm; **Fiscal:** Fernanda Carla Orso Soares).

Responsável pelo TR: **Ângela Regina Garcia Canepa;**

responsável pela cotação: **Fernanda Carla Orso Soares.**

É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Dos requisitos legais para a contratação direta por dispensa

A análise pauta-se no art. 37, XXI, da CF e na Lei nº 14.133/2021. A regra é licitar, admitindo-se contratação direta nas hipóteses legais (dispensa e inexigibilidade). Nos termos do art. 6º, XLI, trata-se de objeto com especificações usuais de mercado (mobiliário planejado com instalação). A fase preparatória (art. 18) demanda: definição da necessidade, objeto e condições de execução/recebimento; orçamento estimado; minuta contratual; análise de riscos, entre outros elementos.

2.2. Do caso concreto

O valor estimado (R\$ 7.210,50) situa-se muito abaixo do limite legal para dispensa por valor nas compras e outros serviços, configurando hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. O uso de recursos IOAF (Resolução SESA IOAF 1472/2023) encontra-se devidamente vinculado à finalidade de aparelhar a assistência farmacêutica municipal, conforme motivação do TR.

Fracionamento indevido não se evidencia, pois a demanda é específica e unitária, ajustada ao escopo funcional da Farmácia Municipal.

2.3. Publicidade e controles

Cumpridos os pressupostos, impõe-se a publicação no PNCP de todo o dossiê da contratação direta (despachos, TR, pesquisa de preços, pareceres, ratificação, contrato/extrato), sem prejuízo das publicações locais, observados os prazos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

Devem constar as designações formais de gestora e fiscal, e os registros de recebimento (provisório e definitivo), consoante o TR (entrega/instalação em 20 dias, condições de rejeição/substituição em 10 dias e pagamento em até 30 dias).

2.4. DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E PESQUISA DE PREÇOS

A Administração procedeu à devida pesquisa de preços junto a três empresas do ramo (PONTUAL MÓVEIS PLANEJADOS; NELSIR ANTONIO DE CONTI & CIA LTDA; GERVASIO SCHONHALZ E CIA LTDA), conforme preconiza o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da vantajosidade na contratação direta.

Adicionalmente, foram realizadas consultas ao Banco de Preços, à internet e a outros órgãos públicos, reforçando a adequação dos valores ao mercado e conferindo transparência e segurança jurídica ao procedimento. Responsável pela cotação: Fernanda Carla Orso Soares.

A adequada pesquisa de preços é essencial para calibrar o orçamento estimado, verificar a suficiência de recursos e assegurar a melhor contratação para o ente público.

Fica excluída da presente análise jurídica a **verificação da compatibilidade dos preços do TR com o mercado**, por constituir atribuição técnica do setor demandante.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca os elementos que devem compor a fase preparatória, a saber: **(I) necessidade fundamentada em ETP; (II) definição do objeto via TR/projeto; (III) condições de execução e recebimento; (IV) orçamento estimado; (V) minuta de edital; (VI) minuta de contrato (quando aplicável); (VII) regime de fornecimento; (VIII) modalidade, critério e modo de disputa (quando licitado); (IX) motivações das condições do edital; (X) análise de riscos; (XI) motivação sobre o momento da divulgação do orçamento.**

O **valor estimado** encontra-se dentro do **patamar usual** para contratações dessa natureza. A **pesquisa realizada** mostra-se **formal e materialmente adequada**, sendo **aprovada** nos limites das responsabilidades dos agentes públicos designados, notadamente da servidora **Fernanda Carla Orso Soares**, responsável pelo levantamento e **análise comparativa** das propostas, cuja atuação observa os princípios da **legalidade, eficiência e boa-fé**.

Eventuais **divergências futuras, simulações de preços ou manipulações** de propostas ensejarão **responsabilização individual** dos envolvidos, nos termos do **§ 1º do art. 10 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da atuação da **Controladoria e do Tribunal de Contas**.

É essencial constar nos autos **declaração de ausência de impedimentos** das empresas consultadas (regularidade para contratar) e, conforme definido no TR, a **opção pelo menor preço por item** deve vir acompanhada da **justificativa técnica** pertinente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (**dispensa por valor para compras e outros serviços**), **OPINO PELA VIABILIDADE** da aquisição e instalação de mobiliário sob medida para a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da **Resolução SESA IOAF 1472/2023**, condicionada a:

1. **Ratificação** do ato pela autoridade competente;
2. **Designações formais de gestora e fiscal** nos autos, com subsequentes **registros de recebimento** (provisório e definitivo) e observância dos **prazos e condições** do TR (entrega/instalação em 20 dias; substituição/reparo em 10 dias; pagamento em até 30 dias);
3. **Publicação no PNCP** do dossiê completo (TR, pesquisa de preços, pareceres, ratificação, contrato/extrato), além das publicações locais usuais;
4. **Juntada das declarações de inexistência de impedimentos** das empresas consultadas e da **justificativa técnica** para a adoção do **menor preço por item**, conforme previsto no TR.

Com tais providências, a contratação atende aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade** (CF, art. 37, caput), além de observar a **finalidade específica dos recursos IOAF** e a **motivação técnica** registrada no TR.

Planalto/PR, 26 de agosto de 2025.

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.107.060/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SIRTOLI MOVEIS PLANEJADOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTUAL MOVEIS PLANEJADOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ARNALDO BUSATO	NÚMERO 1971	COMPLEMENTO BRCAO 2
--------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PONTUALPLANEJADOS.IND.BR	TELEFONE (46) 9903-7418
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2025 às 13:28:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SIRTOLI MOVEIS PLANEJADOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41210866903 CNPJ 47.107.060/0001-71

ALEXANDRA DANIELLI SIRTOLI, brasileira, solteira, empresária, natural de Francisco Beltrão - PR, nascida em 07/05/2004, portador do R.G. nº 16.127.723-1 SESP/PR, inscrita no C.P.F. sob nº 020.568.730-01, residente e domiciliado a Rua México, s/nº, Bairro Centro, no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, atualmente na condição de única sócia da sociedade empresária limitada, **SIRTOLI MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Realeza - Paraná, estabelecida na Rua Arnaldo Busato, s/nº, Brcao 01, Bairro Centro, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ 47.107.060/0001-71, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41210866903, em sessão realiza em 11/07/2022. Resolve **ALTERAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa atender como sede fórum na Rua Arnaldo Busato, nº 1971, Barracão 2, Bairro Centro, CEP 85.770-000, Município de Realeza - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA NONA: E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Realeza - Paraná, e assinam o presente instrumento.

Realeza - Paraná, 01 de setembro de 2022.

TAB. REALEZA



ALEXANDRA DANIELLI SIRTOLI



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
(46) 3543-1181



Selo nº 1493XsEqtrGVhsIHPqpa9Nw4

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ALEXANDRA DANIELLI SIRTOLI *0004* Dou fé. Emol.: R\$10,73(VRC 43,60, Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN R\$0,32. Total: R\$15,28 Em Teste da Verdade.
Realeza-PR 01 de setembro de 2022

Maria Ilena Lorini-Escrivente

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, DANIEL BALDIN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 055612, registrado em 22/09/2010, inscrito no CPF n° 05606469928, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05606469928	055612	DANIEL BALDIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2022 08:27 SOB N° 20225948710.
PROTOCOLO: 225948710 DE 14/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213520180. CNPJ DA SEDE: 47107060000171.
NIRE: 41210866903. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2022.
SIRTOLI MOVEIS PLANEJADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000043

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.107.060/0001-71
Razão Social: SIRTOLI MOVEIS PLANEJADOS
Endereço: ARNALDO BUSATO 0 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081906385858093382

Informação obtida em 27/08/2025 16:19:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037679300-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.107.060/0001-71**
Nome: **SIRTOLI MOVEIS PLANEJADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIRTOLI MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.107.060/0001-71

Certidão nº: 49918757/2025

Expedição: 27/08/2025, às 16:18:34

Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIRTOLI MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.107.060/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIRTOLI MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ: 47.107.060/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:34 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2026.

Código de controle da certidão: **117E.5C80.BDE1.3FEB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000047



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 01 de setembro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à Aquisição de mobiliário feito sob medida, para uso na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR, com recurso da Resolução SESA IOAF 1472/2023 destinados a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000048



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h (nove horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 021/2025, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 017/2025 Aquisição de mobiliário feito sob medida, para uso na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR, com recurso da Resolução SESA IOAF 1472/2023 destinados a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram propostas, sendo elas: 1ª colocada NELSIR ANTONIO DE CONTI & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 7.210,50 (Sete mil e duzentos e dez reais e cinquenta centavos), 2ª colocada SIRTOLI MOVEIS PLANEJADOS LTDA, com o valor total de R\$ 7.639,00 (Sete mil e seiscentos e trinta e nove) e 3ª colocada GERVASIO SCHONHALZ E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 12.730,00 (Doze mil e setecentos e trinta reais). Realizou-se pesquisa junto ao banco de preço, as quais demonstraram que os valores estão de acordo com o praticado no mercado. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço por item. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa classificada em 1º lugar, NELSIR ANTONIO DE CONTI & CIA LTDA, não apresentou as certidões municipal e estadual exigidas. Conforme previsto em lei, foi concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a regularização da documentação. Findo o prazo, sem que os documentos fossem apresentados, procedeu-se à convocação da 2ª colocada, SIRTOLI MOVEIS PLANEJADOS LTDA, a qual apresentou toda a documentação de forma regular e dentro do prazo estabelecido, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER MARZEC
083.050.509-12
Presidente

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de mobiliário feito sob medida, para uso na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR, com recurso da Resolução SESA IOAF 1472/2023 destinados a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Armário 1700x500x3170 (largura x profundidade x altura) 8 portas, sendo 4 portas grandes e 4 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a combinar. Com puxador. 100% mdf branco TX.	01	UN	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00
02	Armário 1300x500x3170 (largura x profundidade x altura) 6 portas, sendo 3 portas grandes e 3 portas pequenas com espessura de 15mm em mdf, dobradiças com amortecimento, 9 prateleiras internas em mdf, com espessura de 30mm e posições a combinar. Com puxador. 100% mdf branco TX.	01	UN	R\$ 3.249,00	R\$ 3.249,00
TOTAL: R\$ 7.639,00					

EMPRESA: SIRTOLI MOVEIS PLANEJADOS LTDA;

CNPJ Nº. 47.107.060.0001/71.

VALOR: R\$ 7.639,00 (Sete mil seiscentos e trinta e nove).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02364	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01838



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar e instalar os objetos solicitados em parcela única, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega e instalação deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, n° 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 04 de setembro de 2025.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de mobiliário feito sob medida, para uso na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR, com recurso da Resolução SESA IOAF 1472/2023 destinados a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica –IOAF
EMPRESA: SIRTOLI MOVEIS PLANEJADOS LTDA.
CNPJ Nº. 47.107.060/0001/71.
VALOR: R\$ 7.639,00 (Sete mil e seiscentos e trinta e nove).
DATA: 04 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:715C3BD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2025. Edição 3357
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000052

Vazio sanitário: plantio da soja está liberado no Norte, Noroeste, Centro-Oeste e Oeste do Paraná



Vazio sanitário terminou no domingo em uma das 3 regiões em que o Paraná foi dividido para aplicação da medida. A definição foi feita pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) para estabelecer os períodos mais adequados de semeadura e reduzir os riscos de disseminação do fungo *Phakopsora pachyrhizi*, causador da ferrugem asiática.

O período de semeadura da soja começou nesta segunda-feira (1º) em toda a Região 2 do Paraná e segue até 31 de dezembro. A data marca o encerramento do vazio sanitário, que vigorou de 2 de junho a 31 de agosto, período em que ficou proibida a manutenção de plantas vivas no campo para o controle da ferrugem asiática. A Região 2 abrange os municípios do Norte, Noroeste, Centro-Oeste e Oeste do Estado.

O vazio sanitário foi escalonado em três etapas no Estado, de acordo com os diferentes microclimas do território paranaense. A definição foi feita pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) para estabelecer os períodos

mais adequados de semeadura e reduzir os riscos de disseminação do fungo *Phakopsora pachyrhizi*, causador da ferrugem asiática.

A doença é considerada a mais severa da cultura da soja e pode provocar perdas de até 90% da produtividade quando não controlada. No Paraná, a fiscalização do cumprimento das datas e da janela de plantio é feita pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab).

Conforme a primeira estimativa da safra 2025/2026 da soja no Paraná divulgada na última quinta-feira (28) pelo Departamento de Economia Rural (Deral/Seab), houve um aumento de área e de produção. A previsão inicial é de 5,79 milhões de hectares plantados, 0,6% a mais que os 5,75 milhões de hectares do ciclo anterior.

Conforme análise preliminar referente a 2024 divulgada pelo Deral/Seab, o Valor Bruto de Produção (VBP) da soja no Paraná somou R\$ 36,9

bilhões.

Nas próximas semanas, as Regiões 1 e 3 também devem iniciar a semeadura da soja. A Portaria nº 1.271, de 30 de abril de 2025, da Secretaria de Defesa Agropecuária do Mapa, estabelece as normas para o vazio sanitário da soja. Confira:

Regiões e datas para a semeadura da soja no Paraná:

Região 1 – Plantio autorizado de 20 de setembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026. O vazio sanitário ocorre de 21 de junho a 19 de setembro. Abrange os municípios do Sul, Leste, Campos Gerais e Litoral do Paraná.

Região 2 – Plantio permitido de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2025. O vazio sanitário vigorou de 2 de junho a 31 de agosto. A região inclui municípios do Norte, Noroeste, Centro-Oeste e Oeste do Estado.

Região 3 – Plantio autorizado de 11 de setembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026. O vazio sanitário vai de 12 de junho a 10 de setembro. A região compreende os municípios do Sudoeste paranaense.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratações de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade: Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

EMPRESA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº. 24.706.364/0001-50

VALOR: R\$ 605.900,00 (Seiscentos e cinco mil e novecentos reais)

DATA: 02 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4x2, novo, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

EMPRESA: IVG BRASIL LTDA

CNPJ Nº. 36.519.422/0001-15

VALOR: R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais).

DATA: 02 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratações de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº.: 06.224.121/0019-22

VALOR: R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

DATA: 02 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal